



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 14 de julho de 2026



Série

Número 124

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 683/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 2.250,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 684/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Costa Oeste, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 3.510,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 685/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 2.710,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 686/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Produtores de Sidra da Região Autónoma da Madeira, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 850,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 683/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 2.250,00 €.

Texto:**Resolução n.º 683/2026**

Considerando que a Feira Agropecuária da Madeira, além da mais antiga, é a mais importante dos setores agrícola e agroalimentar realizada na Região Autónoma da Madeira espelhando, anualmente, a dinâmica e evolução da agricultura e da agroindústria;

Considerando que é estratégia do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, promover uma agricultura, agroindústria e pecuária de sucesso assentes na inovação, na sustentabilidade, no empreendedorismo, na criação de emprego, na responsabilidade social e ambiental e, consequentemente, na sua crescente importância para a economia regional;

Considerando que, nesse contexto, a atribuição de prémios pecuniários aos participantes que mais apostem na criatividade, inovação e qualidade, é um estímulo a essa atitude, e inquestionável fator de valorização da própria Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando igualmente o papel preponderante que a Feira Agropecuária da Madeira assume na preservação e divulgação das tradições do Mundo Rural, designadamente do artesanato e de outras formas da cultura popular da Madeira e do Porto Santo;

Considerando que, concomitantemente, dada a localização particular do certame, a atribuição de um prémio pecuniário aos agricultores com menor capacidade financeira, designadamente as pessoas singulares não empresariais, muito auxilia a compensar as despesas com o transporte de pessoas e bens, incentivando à sua participação;

Considerando a realização de 17 a 19 de julho do corrente ano da 69.ª Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando que a Associação de Agricultores da Madeira, além de marcar presença direta na 69.ª Feira Agropecuária da Madeira, promove a participação no evento, de vários dos seus associados;

Considerando que a Associação de Agricultores da Madeira, constituída em 1976, é uma instituição sem fins lucrativos e reconhecida, desde 2000, como de utilidade pública;

Considerando a Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2026, resolve o seguinte:

- 1- Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e pelo artigo 3.º da Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação de Agricultores da Madeira, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € (mil euros) e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 2.250,00 € (dois mil, duzentos e cinquenta euros), nos termos do estabelecido no Regulamento acima referido e de acordo com a descrição no Anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.
- 2- Conceder para os efeitos referidos no número anterior à Associação de Agricultores da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 3.250,00 € (três mil duzentos e cinquenta euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Associação de Agricultores da Madeira, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.
- 6- Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, com a seguinte classificação: classificação orgânica 48 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 53259, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.ZB.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000724, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42610364 e compromisso n.º CY52611480.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO

Produtores Agrícolas - Prémios de Participação		
Nome		Valor (€)
1	Maria Carmo Barbosa Silva	200,00 €
2	Maria Isabel Martins	200,00 €
3	Maria Celeste Pestana Freitas	200,00 €
4	Fidélia Sousa Cabeço	200,00 €
5	Celso José Ferreira	200,00 €
6	João Carlos Ferreira Melim	200,00 €
7	Angela Maria Jardim Menezes Melim	200,00 €
8	José Ilídio de Freitas Sá	250,00 €
9	Mónica Fátima Furriel de Sousa	200,00 €
10	Carlos Alberto Jardim Pestana	200,00 €
11	Manuel de Jesus Figueira	200,00 €
Total		2 250,00 €

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 684/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação da Costa Oeste, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 3.510,00 €.

Texto:**Resolução n.º 684/2026**

Considerando que a Feira Agropecuária da Madeira, além da mais antiga, é a mais importante dos setores agrícola e agroalimentar realizada na Região Autónoma da Madeira espelhando, anualmente, a dinâmica e evolução da agricultura e da agroindústria;

Considerando que é estratégia do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, promover uma agricultura, agroindústria e pecuária de sucesso assentes na inovação, na sustentabilidade, no empreendedorismo, na criação de emprego, na responsabilidade social e ambiental e, consequentemente, na sua crescente importância para a economia regional;

Considerando que, nesse contexto, a atribuição de prémios pecuniários aos participantes que mais apostem na criatividade, inovação e qualidade, é um estímulo a essa atitude, e inquestionável fator de valorização da própria Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando igualmente o papel preponderante que a Feira Agropecuária da Madeira assume na preservação e divulgação das tradições do Mundo Rural, designadamente do artesanato e de outras formas da cultura popular da Madeira e do Porto Santo;

Considerando que, concomitantemente, dada a localização particular do certame, a atribuição de um prémio pecuniário aos agricultores com menor capacidade financeira, designadamente as pessoas singulares não empresariais, muito auxilia a compensar as despesas com o transporte de pessoas e bens, incentivando à sua participação;

Considerando a realização de 17 a 19 de julho do corrente ano da 69.ª Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando que a Associação da Costa Oeste, além de marcar presença direta na 69.ª Feira Agropecuária da Madeira, promove a participação no evento, de vários dos seus associados;

Considerando que a Associação da Costa Oeste, constituída em 2015, é uma instituição sem fins lucrativos e reconhecida, desde 2021, como de utilidade pública;

Considerando a Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2026, resolve o seguinte:

- 1- Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e pelo artigo 3.º da Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação da Costa Oeste, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € (mil euros) e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária

do Porto Moniz, no valor de 3.510,00 € (três mil, quinhentos e dez euros), nos termos do estabelecido no Regulamento acima referido e de acordo com a descrição no Anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

- 2- Conceder para os efeitos referidos no número anterior à Associação da Costa Oeste uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 4.510,00 € (quatro mil quinhentos e dez euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Associação da Costa Oeste, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.
- 6- Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, com a seguinte classificação: classificação orgânica 48 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 53259, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.ZD.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000724, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42610363 e compromisso n.º CY52611477.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO

Produtores Agrícolas - Prémios de Participação		
Nome		Valor (€)
1	João Pedro Fernandes Fiqueli	230,00 €
2	Pedro Miguel Gonçalves Pombo	200,00 €
3	João Nuno Sousa Fernandes	230,00 €
4	Maria Conceição Brito Câmara	250,00 €
5	Luís de Jesus	200,00 €
6	Emanuel Nóbrega	200,00 €
7	Judite Gouveia	200,00 €
8	António de Ponte Farinha	200,00 €
9	José Gabriel de Sousa	200,00 €
10	José Carlos de Sousa	200,00 €
11	Maria Lúcia Rodrigues dos Ramos Sousa	200,00 €
12	Maria da Graça Gonçalves Nunes	200,00 €
13	Maria Susana Nascimento Câmara	200,00 €
14	Gabriela Gouveia	200,00 €
15	Fátima Gonçalves Pita Morgado	200,00 €
16	Pedro Guilherme Sousa Setim Gonçalves	200,00 €
17	Virgílio Tomás Nunes Gouveia	200,00 €
Total		3 510,00 €

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 685/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 2.710,00 €.

Texto:**Resolução n.º 685/2026**

Considerando que a Feira Agropecuária da Madeira, além da mais antiga, é a mais importante dos setores agrícola e agroalimentar realizada na Região Autónoma da Madeira espelhando, anualmente, a dinâmica e evolução da agricultura e da agroindústria;

Considerando que é estratégia do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, promover uma agricultura, agroindústria e pecuária de sucesso assentes na inovação, na sustentabilidade, no empreendedorismo, na criação de emprego, na responsabilidade social e ambiental e, consequentemente, na sua crescente importância para a economia regional;

Considerando que, nesse contexto, a atribuição de prémios pecuniários aos participantes que mais apostem na criatividade, inovação e qualidade, é um estímulo a essa atitude, e inquestionável fator de valorização da própria Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando igualmente o papel preponderante que a Feira Agropecuária da Madeira assume na preservação e divulgação das tradições do Mundo Rural, designadamente do artesanato e de outras formas da cultura popular da Madeira e do Porto Santo;

Considerando que, concomitantemente, dada a localização particular do certame, a atribuição de um prémio pecuniário aos agricultores com menor capacidade financeira, designadamente as pessoas singulares não empresariais, muito auxilia a compensar as despesas com o transporte de pessoas e bens, incentivando à sua participação;

Considerando a realização de 17 a 19 de julho do corrente ano da 69.ª Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando que a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, além de marcar presença direta na 69.ª Feira Agropecuária da Madeira, promove a participação no evento, de vários dos seus associados;

Considerando que a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, constituída em 1986, é uma instituição sem fins lucrativos e reconhecida, desde 2001, como de utilidade pública;

Considerando a Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2026, resolve o seguinte:

- 1- Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e pelo artigo 3.º da Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, autorizar a celebração de contrato-programa com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € (mil euros) e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 2.710,00 € (três mil trezentos e sessenta euros), nos termos do estabelecido no Regulamento acima referido e de acordo com a descrição no Anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.
- 2- Conceder para os efeitos referidos no número anterior à Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 3.710,00 € (três mil setecentos e dez euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Associação de Jovens Agricultores da Madeira e Porto Santo, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.
- 6- Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, com a seguinte classificação: classificação orgânica 48 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 53259, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.ZC.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000724, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42610365 e compromisso n.º CY52611478.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO

Produtores Agrícolas - Prémios de Participação		
Nome		Valor (€)
1	João Avelino Alves Vieira	200,00 €
2	Leandro Andrade dos Santos	230,00 €
3	Marcília Abreu Sousa	230,00 €
4	Marta José Silva Sousa	230,00 €
5	Paulo António Valente Nóbrega	230,00 €
6	Sandra Carolina Duarte Ornelas	230,00 €
7	Sandra Patrícia Alves Barreto	230,00 €
8	Ricardo Miguel Ferraz Rodrigues	250,00 €
9	Elvin Darwin Freitas Correia	250,00 €
10	José Filipe Dantas Ornelas	230,00 €
11	Norberto Frederico Aveiro Martins	200,00 €
12	José Miguel Abreu Vieira	200,00 €
Total		2 710,00 €

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 686/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação de Produtores de Sidra da Região Autónoma da Madeira, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.ª Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 850,00 €.

Texto:**Resolução n.º 686/2026**

Considerando que a Feira Agropecuária da Madeira, além da mais antiga, é a mais importante dos setores agrícola e agroalimentar realizada na Região Autónoma da Madeira espelhando, anualmente, a dinâmica e evolução da agricultura e da agroindústria;

Considerando que é estratégia do XVI Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, promover uma agricultura, agroindústria e pecuária de sucesso assentes na inovação, na sustentabilidade, no empreendedorismo, na criação de emprego, na responsabilidade social e ambiental e, consequentemente, na sua crescente importância para a economia regional;

Considerando que, nesse contexto, a atribuição de prémios pecuniários aos participantes que mais apostem na criatividade, inovação e qualidade, é um estímulo a essa atitude, e inquestionável fator de valorização da própria Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando igualmente o papel preponderante que a Feira Agropecuária da Madeira assume na preservação e divulgação das tradições do Mundo Rural, designadamente do artesanato e de outras formas da cultura popular da Madeira e do Porto Santo;

Considerando que, concomitantemente, dada a localização particular do certame, a atribuição de um prémio pecuniário aos agricultores com menor capacidade financeira, designadamente as pessoas singulares não empresariais, muito auxilia a compensar as despesas com o transporte de pessoas e bens, incentivando à sua participação;

Considerando a realização de 17 a 19 de julho do corrente ano da 69.ª Feira Agropecuária da Madeira;

Considerando que a Associação de Produtores de Sidra da Região Autónoma da Madeira, além de marcar presença direta na 69.ª Feira Agropecuária da Madeira, promove a participação no evento, de vários dos seus associados;

Considerando que a Associação de Produtores de Sidra da Região Autónoma da Madeira, constituída em 2016, é uma instituição de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado;

Considerando a Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de julho de 2026, resolve o seguinte:

- 1- Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37.º e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que Aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e pelo artigo 3.º da Portaria n.º 359/2025, de 3 de julho, que aprova o Regulamento de atribuição de prémios aos participantes na Feira Agropecuária do Porto Moniz, autorizar a celebração de contrato-programa com a

Associação de Produtores de Sidra da Região Autónoma da Madeira, com vista a que esta receba o valor relativo à sua participação no valor de 1.000,00 € (mil euros) e proceda ao pagamento dos prémios de participação atribuídos aos produtores agrícolas seus representados na 69.^a Feira Agropecuária do Porto Moniz, no valor de 850,00 € (oitocentos e cinquenta euros), nos termos do estabelecido no Regulamento acima referido e de acordo com a descrição no Anexo à presente Resolução, e que dela faz parte integrante.

- 2- Conceder para os efeitos referidos no número anterior à Associação de Produtores de Sidra da Região Autónoma da Madeira uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 1.850,00 € (mil oitocentos e cinquenta euros).
- 3- O contrato-programa a celebrar com a Associação de Produtores de Sidra da Região Autónoma da Madeira, produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5- Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o correspondente contrato-programa.
- 6- Estabelecer que a despesa fixada anteriormente tem cabimento orçamental no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, com a seguinte classificação: classificação orgânica 48 9 50 02 00, programa 44, medida 12, projeto 53259, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.ZR.00, fonte de financiamento 381, fundo 4381000724, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42610367 e compromisso n.º CY52611479.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

ANEXO

Produtores Agrícolas - Prémios de Participação		
Nome		Valor (€)
1	Vitor Maciel Vieira	200,00 €
2	Paulo Jesus Ladeira	200,00 €
3	Hélder Cardoso Teixeira	250,00 €
4	Rui Fernando Nunes de Sousa	200,00 €
Total		850,00 €

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)